Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2024.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2024, QUE ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 2.592 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Encaminho à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que propõe a alteração dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 2.592, de 12 de setembro de 2022.

O objetivo da presente proposta é corrigir a classificação de referência dos cargos públicos vinculados à Estratégia Saúde da Família, atualmente listados com a referência CC-7. Em conformidade com a Lei nº 1944/2024, o valor correspondente à referência CC-7 foi reclassificado para CC-6, com valores correspondestes. Assim, é imprescindível ajustar a redação legal para evitar prejuízos aos servidores ocupantes destes cargos, assegurando-lhes a correta adequação remuneratória.

Adicionalmente, ao analisar a Lei Complementar nº 2.592/2022, verifica-se que a referência do cargo de Enfermeiros Comunitários de Saúde está incorretamente designada como CC-2, enquanto os demais cargos de mesma natureza estão classificados como CC-7. Este ajuste é essencial para uniformizar o enquadramento e corrigir a inconsistência observada.

Destaco que a proposta apresentada não acarretará impacto financeiro adicional ao orçamento municipal, uma vez que se limita a ajustar a legislação vigente às reais necessidades administrativas do Município, ou seja, os valores pagos aos servidores permanecerão o mesmo, sendo apenas necessária a correção do texto legal, para adequá-lo ao texto vigente da lei 1944/17.

A aprovação do presente projeto de lei é fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles vinculados à área de saúde destacados no texto legal proposto.

Confio na compreensão e na sensibilidade dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, em regime de urgência, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, que reflete o alinhamento desta Casa Legislativa com os interesses coletivos da população de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 11780/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2024

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 2.592 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar Municipal nº. 2592 de 12 de setembro de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Ficam criados, ampliados e quantificados em 20 (vinte) Unidades Médicas de Saúde da Família, subordinadas à Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá e 20 (vinte) Cargos Comissionados de Chefe da Unidade Médica de Saúde da Família, Referência CC-6.*

***§ 1º** O Cargo de Chefe da Unidade Médica de Saúde da Família será provido por um profissional Médico.*

***§ 2º** Ao Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família, será atribuída uma gratificação, no percentual de 285 %, calculada sobre o vencimento do Cargo Comissionado referência CC-6 do Anexo XXI da Lei Municipal nº 1944/2017.*

***Art. 2º** Ficam criados, ampliados e quantificados em 20 (vinte) Unidades de Enfermagem de Saúde da Família, subordinadas à Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá e 20 (vinte) Cargos Comissionados de Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família, Referência CC-6.*

***§ 1º** O Cargo de Chefe da Unidade de Enfermagem de Saúde da Família será provido por um profissional Enfermeiro.*

***§ 2º** Ao Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família, será atribuída uma gratificação, no percentual de 74,70 %, calculada sobre o vencimento do Cargo Comissionado referência CC-6 do Anexo XXI da Lei Municipal nº 1944/2017.*

***Art. 3º** Ficam criados, ampliados e quantificados 22 (vinte e dois) Cargos Comissionados de Chefe de Unidade Odontológica de Saúde da Família, Referência CC-6.*

***§ 1º** O Cargo de Chefe de Unidade Odontológica de Saúde da Família será provido por profissional Cirurgião Dentista, que desempenhará suas funções na Estratégia de Saúde da Família - ESF.*

***§ 2º** Ao Chefe da Unidade Odontológica de Saúde da Família, será atribuída uma gratificação, no percentual de 74,10 %, calculada sobre o vencimento do Cargo Comissionado referência CC-6 do Anexo XXI da Lei Municipal nº 1944/2017.*

***Art. 4º** Ficam quantificados em 03 (três) Cargos Comissionados de Coordenador do Programa de Saúde da Família - PSF, Referência CC-6.*

***§ 1º** O Cargo de Coordenador do Programa de Saúde da Família será provido por profissional de nível superior.*

***§ 2º** Ao Coordenador do Programa de Saúde da Família, será atribuída uma gratificação, no percentual de 74,10 %, calculada sobre o vencimento do Cargo Comissionado referência CC-6 do Anexo XXI da Lei Municipal nº 1944/2017.*

Art. 5º *Ficam quantificados em 02 (dois) Cargos Comissionados de Enfermeiros Comunitários da Saúde, Referência CC-6.*

§ 1º *O Cargo de Enfermeiro Comunitário da Saúde será provido por um profissional Enfermeiro.*

§ 2º *Ao Enfermeiro Comunitário da Saúde, será atribuída uma gratificação, no percentual de 74,10 %, calculada sobre o vencimento do Cargo Comissionado referência CC-6 do Anexo XXI da Lei Municipal nº 1944/2017."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal